Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de poltrona e apoio para os pés, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	POLTRONA PRESIDENTE MAGNO LUXO, REVESTIDA EM COURO PRETO COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO.	R$	R$
09	01	Unid	APOIO PARA OS PÉS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, CONFORME NR 17 (PADRÕES DETERMINADOS PELOS ÓRGÃOS TRABALHISTAS).	R$	R$
				VALOR TOTAL	R$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

- 0301 04122 6000 2158 449052 FR 100 (039/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes – Gabinete do Prefeito

2. JUSTIFICATIVA

O Gabinete do Prefeito, vem nos termos legais, na pessoa de seu representante Chefe de Gabinete do Prefeito, justificar a necessidade da aquisição de poltrona e apoio para os pés para o Gabinete do Prefeito.

Imprescindível é a aquisição de uma nova poltrona, haja vista que a que se encontra no local está com diversas avarias causadas pelo uso ao longo dos anos, quais sejam: o tecido está se

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

desfazendo; os pés que são em metal, estão com ferrugem e se degradando.

Essencial se faz a aquisição de um apoio para os pés, uma vez que a posição correta ao sentar requer os pés apoiados no chão e a posição do joelho em um ângulo de 90º ou mais, para facilitar a circulação sanguínea.

Desse modo, o apoio para os pés corrige a postura e é fundamental para que a região femural posterior fique sem compressão, evitando a má circulação pela compressão das coxas nos assentos das cadeiras.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos-atualizados 2023-), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***
>
> ***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser feito com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Verde, na Av. Presidente Vargas, n° 3215 – Vila Maria, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

II – em se tratando de **compras**:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pela Chefe de Gabinete, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os móveis **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos móveis, que será atestada pela Chefe de Gabinete ou servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os móveis nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Gabinete do Prefeito em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

6.1.2 Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: **https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/.**

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data da entrega dos móveis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber provisoriamente os móveis, disponibilizando local, data e horário.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos móveis fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente)

VÂNIA MARIA DA SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito